

Ponta Grossa, 30 de setembro de 2021.

Edital nº 02/2022

**RESULTADO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS**  
**JÁ BOLSISTAS – ANO LETIVO 2022**

A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC**, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica mantenedora do **COLÉGIO MARISTA PIO XII**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **60.982.352/0013-55 e estabelecido na Rua Rodrigues Alves, 701, Jardim Carvalho/84015-440**, na cidade de **Ponta Grossa**, torna público o resultado do processo seletivo para concessão de bolsas sociais para o ano letivo **2022**, de acordo com os critérios de seleção previstos na Lei nº 12.101/2009 (e demais regulamentações) e constantes no Edital 01/2021., para concessão de bolsas de estudo integrais (100%) e bolsas de estudo parciais (50%), para os alunos já beneficiados com bolsa social no estabelecimento de educação no ano corrente e que desejam permanecer para o próximo ano letivo.

**1 DA CLASSIFICAÇÃO**

1.1 A lista de classificação para concessão de bolsa social **não representa ordem de classificação** no processo seletivo, sendo em ordem crescente de acordo com o número de protocolo entregue no momento da inscrição.

1.2 Para a concessão de bolsa social para candidatos já beneficiários de bolsa social no estabelecimento de educação no ano letivo corrente, os candidatos contemplados estão indicados pelo número do protocolo, conforme o quadro abaixo:

<b>CONCESSAO DE BOLSA SOCIAL PARA CANDIDATOS JA BOLSISTAS</b>			
<b>Segmento de Ensino</b>	<b>Série/turno</b>	<b>% da bolsa</b>	<b>Número do Protocolo</b>
Ensino Fundamental	6 / Manhã	50	7146
Ensino Fundamental	6 / Manhã	50	7147
Ensino Fundamental	6 / Manhã	50	7149
Ensino Fundamental	7 / Manhã	50	7150
Ensino Fundamental	7 / Manhã	50	7151
Ensino Fundamental	7 / Manhã	50	7152
Ensino Fundamental	7 / Manhã	50	7153
Ensino Fundamental	8 / Manhã	50	7154
Ensino Fundamental	8 / Manhã	50	7155
Ensino Fundamental	8 / Manhã	50	7156
Ensino Fundamental	8 / Manhã	50	7157
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	7158
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	7160
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	7161
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	7162
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	7163
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	7164

Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	7165
Ensino Médio	1 / Manhã	50	7166
Ensino Médio	1 / Manhã	50	7167
Ensino Médio	1 / Manhã	50	7168
Ensino Médio	1 / Manhã	50	7169
Ensino Médio	1 / Manhã	50	7170
Ensino Médio	1 / Manhã	50	7171
Ensino Médio	1 / Manhã	50	7172
Ensino Médio	2 / Manhã	50	7174
Ensino Médio	2 / Manhã	50	7175
Ensino Médio	2 / Manhã	100	7176
Ensino Médio	2 / Manhã	100	7177
Ensino Médio	2 / Manhã	50	7178
Ensino Médio	2 / Manhã	50	7180
Ensino Médio	2 / Manhã	50	7182
Ensino Médio	2 / Manhã	50	7183
Ensino Médio	3 / Manhã	100	7184
Ensino Médio	3 / Manhã	100	7185
Ensino Médio	3 / Manhã	50	7187
Ensino Médio	3 / Manhã	50	7188
Ensino Médio	3 / Manhã	50	7189
Ensino Médio	3 / Manhã	100	7190
Ensino Médio	3 / Manhã	100	7192
Ensino Médio	3 / Manhã	50	7193
Ensino Médio	3 / Manhã	50	7194
Ensino Médio	3 / Manhã	50	7195
Ensino Médio	2 / Manhã	50	7410

1.3 A efetivação da concessão da bolsa social se dará após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social Educação Básica e após a realização da matrícula, pelo representante legal do estabelecimento e responsável legal do candidato contemplado, que deverá se dirigir ao estabelecimento de educação dentro do prazo indicado no Edital 01/2021, estando ciente de que o não comparecimento dentro do prazo acarretará perda da bolsa a ser concedida.

## 2 DA REMATRÍCULA

2.1 Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social – Educação Básica, o responsável legal deverá realizar a matrícula conforme orientações e prazos do estabelecimento de educação.

## 3 DISPOSIÇÕES FINAIS



3.1 A Concessão da Bolsa Social de Estudo para ano o letivo de **2022**, não implica na obrigatoriedade de concessão de bolsa social para os períodos letivos subsequentes. Cabe ao bolsista participar do Processo Seletivo de Bolsa Social, dentro dos prazos previamente estabelecidos em Edital.

3.2 A família requerente da bolsa de estudo fica ciente que, se apurada a falsidade das informações prestadas, ou inidoneidade de documento apresentado, as bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

3.3 O deferimento da bolsa social não constitui deferimento da matrícula, devendo o aluno/candidato, para ter sua matrícula deferida e, conseqüentemente, usufruir da bolsa social que eventualmente lhe seja deferida neste processo seletivo, estar adimplente perante a Instituição de Ensino, nos termos do art. 5º da lei n.º 9.870/99.

3.4 As bolsas de estudos concedidas terão validade para o ano letivo **2022**.

**Adilson José Janovski**  
**Diretor(a)**  
**COLÉGIO MARISTA PIO XII**